

**INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA
N.1058760**

Suscitante: Conselheiro José Alves Viana
Processo referente: Recurso Ordinário n. 986.966
MPTC: Elke Andrade Soares de Moura
RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Incidente de Uniformização de Jurisprudência proposto pelo Conselheiro José Alves Viana nos autos do Recurso Ordinário n. 986.966, no qual foi constatada divergência dos entendimentos prolatados neste Tribunal acerca do recurso cabível quanto às decisões interlocutórias incidentais que aplicam multa-coerção.

O Presidente à época, consoante fl. 5, acolheu o incidente supracitado e determinou o sobrestamento da tramitação dos processos que contém matéria similar.

Em seguida, os autos foram distribuídos a minha relatoria, fl. 06.

Dando prosseguimento ao feito, fl. 7, determinei o encaminhamento dos autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPTC, que emitiu seu parecer as fl. 8/11v, concluindo que o agravo é o recurso cabível para impugnar as decisões proferidas no curso procedimental (interlocutórias) em que foi aplicada multa-coerção.

É o relatório, no essencial.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2019.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator

PAUTA – PLENO

Sessão de __/__/__

TC